

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012



Sumário

PORTARIAS	2
LICITAÇÃO.....	2
RESOLUÇÃO	2



Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

PORTARIAS

PORTARIA Nº206/2015

Dispõe sobre a Progressão Funcional de funcionários efetivos ocupante do cargo de **Enfermeiro (a)** no quadro permanente de Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste- Pr.

JOSÉ ROBERTO COCO, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Artigo 12 § 1º, § 2º, Artigo 13 e Artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012 e suas alterações.

RESOLVE

I – Enquadrar em seus respectivos Níveis e Referências, pela Progressão Funcional por Tempo de Serviço os funcionários abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo de **enfermeiro (a)**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro Próprio permanente de Estrutura de cargos, Nível, Vagas e carga horária de acordo com o disposto no Artigo 12 § 1º, §2º, artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012, e suas alterações.

NOME	NIVEL	REFERENCIA
ALINE DO AMARAL GARCIA	GAS-03	02
CLEITON AUGUSTO FELIPPIN	GAS-03	04

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

PORTARIA 201/2015

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até as cidades de Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao TCE, DEM, MAB, MAPA-recap Formosa Guaporé.

RESOLVE:

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 06/08/2015 às 04:00 horas e retorno no dia 08/08/15, com chegada prevista para as 02:30 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço Municipal, aos 05 de agosto de 2015

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2015 PREGÃO N.º 019/2015

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro - eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as características descritas no Termo de Referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 019/2015, devendo a proposta e documentação ser protocolados até às 08h30min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 03/09/2015, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 08h45min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 21/08/2015 em dias úteis, no horário de expediente, através do site: formosadoeste.pr.gov.br, módulo: Licitações, informações pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 17 de agosto de 2015.

José Roberto Côco
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº04 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

SUMÚLA: Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de Formosa do Oeste/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Altera-se parte dos membros da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 3º. A nova comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- Maria das Neves Tessaro;
- Izaura Bernardes Martins;
- Lucivalda Marques Cavalcante;
- Luiz Gonzaga Vieira.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador;

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade;

§ 3º. Compete a Comissão Especial Eleitoral:

I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro de impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outra diligência;

VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX- Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas ou urnas para votação manual e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X- Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentada do pleito;

XII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

XIV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais da reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII- Resolver os casos omissos.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Está publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 06 de Agosto de 2015.

Izaura Bernardo Martins
Presidente do CMDCA